



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 170/08, DE 04 DE JUNHO DE 2008.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir uma área de terreno situada no perímetro urbana desta cidade, para construção de uma creche e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

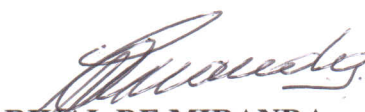
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo de Formosa-Goiás, autorizado a adquirir do Srº Elverte Pereira de Castro uma área de terreno localizada na Via 09(nove), Chácara 111(cento e onze), no loteamento denominado CHÁCARAS SETOR SUL, desta cidade, com os seguintes limites, área e confrontações: Frente: confrontando-se com a rua sem denominação, em linha quebrada, medindo 76,00mts (setenta e seis metros). Fundo: confrontando-se com a chácara nº 127 (cento e vinte e sete), medindo 69,00mts (sessenta e nove metros). Lado Direito: confrontando-se com a chácara nº 112 (cento e doze), medindo 78,00mts (setenta e oito metros). Lado Esquerdo: confrontando-se com a via pública, medindo 68,00mts (sessenta e oito metros). Perfazendo-se uma área total de 4.997,00mts² (quatro mil novecentos e noventa e sete metros quadrados), devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade no Livro 2 A-B, às fls. 106, matrícula nº 8.206, R-2.

Art. 2º - O preço já definido para a compra é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrente desta transação correrá por conta da verba orçamentária 03.010.12.361.0007.1010 – Investimento do Fundo de Educação – 4.4.90.65.00 – Aquisição de Imóveis.

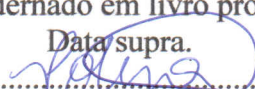
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 2008.


CLARIVAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
Potira Pereira dos Santos

Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 043/08, DE 04 DE JUNHO DE 2008.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 037/2008, de 15/05/2008 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 170/08 de 04/06/2008 que *“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir uma área de terreno situado no perímetro urbano desta cidade, para construção de uma Creche e dá outras providências.”*

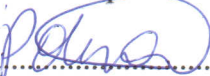
Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 04 de junho de 2008.


CLARIVAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.



.....
Potira Pereira dos Santos
Superintendente de Legislação e Documentação